

EXTRATOS DE CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, Ubiracy Fonseca dos Santos, situado na Rua Principal, povoado Crissanto, Icatu-MA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Ubiracy Fonseca dos Santos, pela contratada. Icatu/MA, 21 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, SANDRA ROCHA BARBOSA, situado na Principal, s/n, Quartéis, CEP 65170-000, Icatu - MA doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado SANDRA ROCHA BARBOSA, pela contratada. Icatu/MA, 20 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 1371/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.828.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado, o(a) locador(a) JESIEL FIGUEREDO GONÇALVES CPF sob nº 049.981.673-08, residente e domiciliado na Travessa São Benedito, s/n, Baiacuí, CEP 65170-000, Icatu - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Travessa São Benedito, s/n, Baiacuí, CEP 65170-000, Icatu - MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar o Posto Avançado D.M.T. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 39.600 (trinta e nove mil, seiscentos reais); PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de administração Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física SubElemento: 15 - Locação de imóvel mFonte de Recurso: 0.1.00.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jayzon Chaves Torres, doravante denominada LOCATÁRIO(A), JESIEL FIGUEREDO GONÇALVES doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 21 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 1370/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.1370.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e do outro lado, o(a) locador(a)

LUIS ALBERTO DOS SANTOS MORAES doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 767.166.783-87, residente e domiciliado na Rua Principal, Povoado Anajatuba, S/N, 65170-000, Icatu/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Povoado Anajatuba, S/N, 65170-000, Icatu/MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar a Escola Municipal Getúlio Vargas. VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Sub Elemento: 15 Locação de Imóveis Fonte de Recurso: 0.1.01.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado por Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominada LOCATÁRIO(A), LUIS ALBERTO DOS SANTOS MORAES doravante denominado(a) LOCADOR(A), pela contratada ICATU/MA, 21 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através da disponibilização de estrutura, divulgação e pessoal de apoio, em eventos, ações, projetos, seminários, cursos, dentre outros, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 05 de outubro de 2021, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail cplicatulicitaoc@gmail.com. Icatu/MA, 20 de setembro de 2021. Denilson Odilon Fonsêca. Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.1231.2021****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 009/2021****PROCESSO Nº 1231/2021****VALIDADE: Até 12(doze) meses**

Aos 22 dias do mês de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª Heloide Barbosa Coelho Azevedo, C.I. nº 073588297-5 SSP/MA, CPF nº 810.503.643-68, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2021, conforme Ata realizada em 15/09/2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.732/0001-42, com sede na Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, CEP 65150-000, no Município de Rosário - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Jeila Leila Silva Braga, portador(a) da Cédula de Identidade nº 040756562010-9 e CPF nº 482.663.453-68, cuja proposta foi classificada em 01 lugar na certame.

ITE M	ESPECIFICA ÇÃO	UN D.	QUA NT.	MARCA	VALO R	TOTAL
1	Urnas Mortuárias Comum 0,80cm, madeira	Und.	50	MADREFE RRO	R\$ 391,00	R\$ 19.550,00

	pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule).					
2	Urnas Mortuárias Comum 1,20cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule).	Und.	60	MADREFE RRO	R\$ 477,00	R\$ 28.620,00
3	Urnas Mortuárias Comum 1,50cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule).	Und.	60	MADREFE RRO	R\$ 584,00	R\$ 35.040,00
4	Urnas Mortuárias Comum 1,70cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule).	Und.	80	MADREFE RRO	R\$ 758,00	R\$ 60.640,00
5	Urnas Mortuárias Comum 1,80cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado,	Und.	70	MADREFE RRO	R\$ 758,00	R\$ 53.060,00

	envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule).					
6	Urnas Mortuárias Comum 1,90cm, em madeira de pinos, cor mogno, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado em cetim. 01 Edredom branco; 01 Vêu simples (em tule).	Und.	40	MADREFE RRO	R\$ 758,00	R\$ 30.320,00
7	TANATOPRA XIA – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos.	Und.	40		R\$ 748,00	R\$ 29.920,00
8	Vestimenta (mortalha) adulto em tecido cetim, cor branca.	Und.	50		R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
9	Translado de corpo (defunto), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural.	Trecho	40		R\$ 477,00	R\$ 19.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro

3	Modelo: ventiladores de parede oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, para uso em ambiente escolar. Cor: preto Diâmetro de Hélice: no mínimo 50 cm e no máximo 55 cm Hélice: 03 pás em termoplástico Diâmetro de Grade: no mínimo 55 cm e no máximo 60 cm Grades de Proteção: metálica com tratamento anti-ferrugem Comprimento: 70cm Base de fixação à parede em aço carbono e capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta Voltagem: 220 W Rotação Mínima: 1350 Área de Ventilação: mínimo de 50m² Velocidade: 03 velocidades, o acionamento deverá ser do tipo controle de parede. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices. O equipamento deve ser de dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. Os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência	Un d	98 4	ELG IN	principal	R\$ 218,00	R\$ 214.512,00	energética para cada uma das velocidades: Velocidade Eficiência mínima Máxima (0,0040 m³/s W)* m Média (0,0040 m³/s W)* m Mínima (0,0040 m³/s W)* m A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima. QUADRO DE VAZÃO MÍNIMA Velocidade Vazão Mínima Máxima 0,45 m³/s Média 0,37 m³/s Mínima 0,33 m³/s Os equipamentos deverão apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais etc.), a ser entregue na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser iguais ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de						220 1231/2021
---	---	---------	---------	-----------	-----------	---------------	-------------------	---	--	--	--	--	--	-----------------------------

<http://www.icatu.ma.gov.br/diarios-oficiais> • Página 3 • Icatu

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho no instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 22 de Setembro de 2021, Heloide Barbosa Coelho Azevedo; Representante do Órgão/Ente, Jeisa Leila Silva Braga, Representante da Empresa.

Fls. Nº 223
Proc. Nº 123/2021
Subr. 1

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO